

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 333/2022

DISPENSA

Nº 54/2022

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: 14.300,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: Protocolo nº 1085/2022 – Solicitação de abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO Nº 80/2022

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, da Secretaria Municipal de Assistência Social (doc. em anexo), o qual, trata de abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas, DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 1º de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM...../...../

Nome:.....



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná Fone (43) 3555-1401 Ramal 300



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de cestas básicas se justifica na necessidade de atender famílias referenciadas pelo CRAS Anésia Costa. Atendimento em conformidade com a lei de benefício eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013. Fornecimento de cesta básica composta por gêneros alimentícios não perecíveis com o fim de conceder benefícios eventuais da política de existência. Benefício eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social (SUAS), com fundamentação nos princípios da Cidadania e nos direitos social e humano. Observando-se que o processo licitatório para esse tipo de aquisição/serviço foi suspenso, posteriormente realizado, mas com objetivo fracassado. Segue em anexo comprovantes.

Ademais, devido ao a homologação judicial do Acordo de Não Persecução Civil nº 04/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Sra. Naiá Cleto Faria Souto (cópias em anexo). O referido acordo previu o pagamento do montante de R\$1.692,88, valor este já adimplido pela acordante mediante depósito ao Fundo Municipal de Assistência Social de Japira (comprovante em anexo), para fins de combate à fome que serão adquirido cestas básicas. Conforme acima já exposto.

Por fim encaminhamos as informações obtidas, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinate
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01 / 12 / 22

às 14 58 hs. N° 1085 / 22

maria sumando



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as famílias referenciadas pelo CRAS Anésia, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade, violência e risco social. Esse atendimento é para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pós-pandemia, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, em enfrentamento aos efeitos sociais da pandemia.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

LOTE: 1 – KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE NÃO PERECÍVEIS.					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor unitário	Preço máximo total
1	<p>CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1.	65	KIT	220,00	14.300,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. **(02 unidades)**.

- CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. **(02 unidades)**.
- FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. **(03 unidades)**.
- ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. **(01 unidades)**.
- BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. **(01 unidades)**.
- SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. **(02 unidades)**.
- FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. **(01 unidades)**.
- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. **(02 unidades)**.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



<p>unidades).</p> <ul style="list-style-type: none">• FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).• MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).• SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).• MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).				
VALOR TOTAL				R\$ 14.300,00

3.1 Empresas que participarão dos orçamentos:

- **CENTRAL – MERCADO E CONFEITARIA – ME – CNPJ Nº 19.943.961/0001-68**

VALOR: 14.300,00

- **MERCADO SEVE BEM – ME – CNPJ Nº 35.834.817/0001-40**

VALOR: 15.960,75

- **SUPERMERCADO LOPES – ME – CNPJ Nº 34.454.238/0001-09**

VALOR: 14.462,50

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

• **Local Da Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **Prazo De Entrega:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação.

• **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 6.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.



A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ sob n.º 14.043.760/0001-76, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 82, Japira – PR – CEP 84.920.000.

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência. Recursos oriundos das seguintes fontes; 802, 771.

Japira, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Aprovo O Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinate
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS

CNPJ 14.042.760/0001-76

84920-000 Japira-Paraná

Fone (43) 3555-1401

Ramal 300



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina, 06 de dezembro de 2022.



Ofício 3ª PJ/SAP nº 242/2022¹

Exmo. Senhor:

Serve o presente para **reiterar**, com **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a resposta do Ofício 3ª PJ/SAP nº 213/2021, a fim de instruir o **Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000312-0**, que solicitou:

Cumprimentando-o, serve o presente para informar a Vossa Excelência que houve a homologação judicial do Acordo de Não Persecução Civil nº 04/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Sra. Naiá Cleto Faria Souto (cópias em anexo).

Referido acordo previu o pagamento do montante de R\$1.692,88 a título de multa civil e dano moral coletivo, valor este já adimplido pela acordante mediante depósito ao Fundo Municipal de Assistência Social de Japira (comprovante em anexo).

*Nessa toada, solicita-se a Vossa Excelência para que **no prazo de 30 (trinta) dias**, seja providenciado o que segue:*

I – Seja instaurado Procedimento Administrativo para fins de acompanhamento dos valores que foram destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Japira, conforme consta da Cláusula 11 do presente instrumento, especificamente quanto ao número de cestas básicas adquiridas com os valores provenientes do acordo.

Após efetivada a compra das cestas básicas, encaminhar a cópia integral do procedimento a esta Promotoria de Justiça.

Ao ensejo, reiteram-se protestos de estima e consideração.

KELE CRISTIANI
DIOGO BAHENA

Assinado de forma digital
por KELE CRISTIANI DIOGO
BAHENA
Dados: 2022.12.06 15:01:39
-03'00'

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
PAULO JOSÉ MORFINATE
DD. Prefeito Municipal
Japira/PR

¹ Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000312-0



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL Nº 04/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Santo Antônio da Platina, por sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o Sra. **NAIÁ CLETO FARIA SOUTO**, brasileira, casada, servidora pública, nascida em 17/10/1962, portadora do RG nº 3.065.513-3/PR, inscrita do CPF sob nº 943.483.169-53, residente e domiciliada na Rua Basílio Soltowski, nº 19, no Município de Japira/PR, telefone nº (43) 99111-2773, e-mail naiacleto@hotmail.com, assistida por seus advogados Rolf Koerner Júnior – OAB/PR nº 6.247 e Thiago Bonfim da Silva – OAB/PR nº 90.244, procuração anexa, a teor do disposto no artigo 17-B da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, Resoluções nº 118/2014 e nº 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 116, do Ato Conjunto nº 01/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que no ano de 2015 foi deflagrada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina a Operação “Cheque em branco”, na qual se descobriu diversas irregularidades no funcionamento da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, notadamente envolvendo o recebimento de verbas públicas dos Municípios associados e a aplicação irregular dessas verbas;

CONSIDERANDO que das diligências investigatórias, restou constatado que a acordante Naiá Cleto Faria Souto, na condição de responsável pela Divisão de Administração do Município de Japira, recebeu por intermédio da AMUNORPI, verba ilegal do ente que servia;

CONSIDERANDO que referidos fatos foram descortinados a partir da análise minuciosa dos balancetes da AMUNORPI, os quais constaram que cheques registrados para pagamento de Assessoria Jurídica ao Município de Japira em nome do Advogado Luciano Marcelo Dias Queiroz, não foram depositados em sua conta, mas sim em contas bancárias de pessoas estranhas à Associação, dentre as quais a da acordante Naiá Cleto Faria Souto;

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio da Platina

1



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que da análise dos documentos apreendidos na AMUNORPI, apurou-se que esse pagamento foi creditado na conta bancária da acordante Naiá na data de 03 de março de 2012, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

CONSIDERANDO que os fatos acima descritos caracterizaram atos de improbidade administrativa descritos no art. 9º, *caput* e incisos I e XI e art. 10, *caput*, incisos I, IX, XI e XII, todos descritos na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que em razão das ilegalidades apontadas, o Ministério Público propôs a Ação Civil Pública nº 0005892-97.2017.8.16.0089, em face de Naiá Cleto Faria Souto e outros;

CONSIDERANDO que o serviço de auditoria do Ministério Público procedeu ao levantamento do valor recebido ilegalmente pela acordante do Município de Japira, por meio da AMUNORPI, os quais corrigidos monetariamente pelos índices oficiais até 30/07/2021 remontam em **R\$5.077,15 (cinco mil e setenta e sete reais e quinze centavos)** (vide Relatório de Auditoria nº 118/2021);

CONSIDERANDO que os referidos valores serão ressarcidos ao erário pelo acordante Luciano Marcelo Dias Queiroz, conforme consta do Acordo de Não Persecução Cível nº 01/2021 celebrado entre este e o Ministério Público do Estado do Paraná (em anexo);

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO a vinculação irrestrita da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com as balizas principiológicas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertas no *caput* do artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a normatização dos requisitos para celebração de Acordo de Não Persecução Cível, recentemente introduzidos na Lei nº 8.429/1992 por meio do art. 17-B, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO que a regulamentação do instituto do Acordo de Não Persecução Cível possibilitou que a celebração do acordo poderá ser realizada antes e durante a fase judicial e, ainda, na execução da sentença condenatória, nos termos do § 4º do art. 17-B da Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO que em qualquer caso, a realização do acordo deverá levar em conta a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens para o interesse público e a rápida solução do caso (§2º 17-B da Lei nº 14.230/2021);

CONSIDERANDO que a permissibilidade do acordo de não persecução cível introduziu no atual sistema extraprocessual e processual cível, valiosa ferramenta para solução consensual de litígios envolvendo casos de ato de improbidade administrativa, na proteção eficiente do patrimônio público consoante discorre o Promotor de Justiça Dr. RAFAEL PEREIRA em sua importante obra sobre o tema¹;

CONSIDERANDO que o acordo de não persecução cível, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilita proteção

¹ Manual do Acordo de Não Persecução Cível. Belo Horizonte: CEI, 2020, pg. 112. "o Acordo de Não persecução Cível deve ser manejado no interesse da proteção eficiente da probidade e do Patrimônio Público, no sentido de averiguar os demais parâmetros como dano, repercussão social, antecedentes e conduta social, além da real necessidade de reconhecimento da prática dos atos de improbidade, poderá estabelecer obrigações que atendam de maneira proporcional o interesse público e também não sejam aplicadas em excesso".



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



eficiente do patrimônio público e da probidade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 17, § 10-A, da Lei nº 8.429/92, a qual estabelece que *"Havendo a possibilidade de solução consensual, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo não superior a 90 (noventa) dias"*;

CONSIDERANDO que a acordante está informada dos requisitos necessários para a celebração do presente Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do art. 17-B da Lei nº 14.230/2021, assim como das consequências de seu descumprimento, sendo também cientificada de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato;

CONSIDERANDO a destinação da multa civil, aplicando-se em analogia a previsão no art. 13 da Lei nº 7.347/85, em razão da omissão do legislador em relação à multa civil no art. 18 da LIA, no qual expressamente se estabelece que o pagamento do ressarcimento dos danos e a reversão dos bens cuja perda for objeto de condenação se darão em favor da pessoa jurídica lesada. Porém a multa é essencialmente punitiva, próxima à da indenização de que trata o art. 13 da LACP, e diversa da natureza do ressarcimento do dano e da perda de bens ilícitamente acrescidos ao patrimônio, que guardam direta relação com prejuízos experimentados pelo ente lesado e portanto sendo destinada ao atendimento de direito difuso;

CONSIDERANDO o precedente do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná na homologação de acordo na ação judicial nº 0002106-84.2018.8.16.0097, no qual se admitiu destinação de valores da multa civil decorrente de ato de improbidade administrativa para fundo municipal;

CONSIDERANDO a destinação adequada do dano moral coletivo, diante da natureza, em especial do sujeito passivo a coletividade, a qual sofreu com a frustração concreta causada pelo ato ímprobo, os valores deverão ser dispostos também a fundo de direitos difusos;

CONSIDERANDO o entendimento de que o §3º do art. 17-B da Lei nº 8.429/92 está sob o panorama de inconstitucionalidade material por ferir a autonomia funcional do Ministério Público,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



uma vez que a oitiva do Tribunal de Contas acaba por condicionar a atuação ministerial, tornando a decisão um ato administrativo complexo entre órgãos que possuem autonomia funcional distinta, com previsão constitucional, conforme dispõem os arts. 71 e 127, §2º, ambos da Constituição Federal. Além disso, verifica-se também inconstitucionalidade formal, em razão das novas alterações estabelecerem termo para atuação do Tribunal de Contas, interferindo no funcionamento do referido órgão. Nessa hipótese, a alteração legislativa deve partir do próprio tribunal, conforme estabelece os arts. 73, 75 e 96, inciso II, da CF. Inclusive, o STF já declarou inconstitucional previsão contida na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte por fixar termo para a prolação de decisão pelo Tribunal de Contas (ADI 5323/RN). Em razão disso, **é que se dispensa a oitiva do referido órgão para apuração do dano;**

RESOLVEM as partes celebrar o presente **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL DE PURA REPRIMENDA**, com fulcro no artigo 17-B da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, §2º do artigo 1º, da Resolução nº 179 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, mediante os seguintes **TERMOS**:

Cláusula 1ª – A acordante NAIÁ CLETO FARIA SOUTO reconhece, neste ato, sua participação nos fatos para fins exclusivos da ação de improbidade administrativa que responde, resguardado, em outros procedimentos ou ações, o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, e assume as obrigações de:

- I – cessar completamente qualquer envolvimento no ato ilícito;
- II – comparecer perante o Ministério Público ou em Juízo, às próprias expensas, sempre que for necessário;
- III – reparar integralmente a multa civil e dano moral, nos moldes especificados na Cláusula 2ª e seguintes do presente Acordo de Não Persecução Cível;
- IV – Enquanto servidora da ativa do Município de Japira, não firmar contrato/parceria ou quaisquer outros negócios jurídicos, seja direta ou indiretamente, na condição de pessoa física ou empresa em que seja sócio, dirigente, acionista, responsável técnico ou subcontratado, com a AMUNORPI ou qualquer outro ente público ou que receba exclusivamente verba pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Cláusula 2ª - Considerando que o valor atualizado do dano material **R\$5.077,15 (cinco mil e setenta e sete reais e quinze centavos)**, e que o acordante Luciano Marcelo Dias Queiroz acordou o pagamento do mesmo no bojo da Ação Civil Pública nº 0005892-97.2017.8.16.0089², resta apenas à acordante Naiá Cleto Faria Souto, o adimplemento dos valores devidos a título de multa civil e reparação do dano moral, a saber:

I - multa civil no patamar de **R\$846,19³** (oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) e;

II - reparação do dano moral no valor **R\$846,19⁴** (oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

2.1 O montante indicado nesta cláusula, deverá ser adimplido mediante depósito ou transferência bancária, vedado o depósito em máquina de autoatendimento, no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a homologação judicial do acordo.

2.2 O pagamento dos valores, os quais correspondem unicamente a multa civil e reparação do dano moral, deverão ser realizados pela acordante após a homologação judicial e serão destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**⁵, para fins de combate a fome e à pobreza, a saber:

Nº dos autos da Ação Civil Pública	Município	Nº da conta bancária	Valor
0005892-97.2017.8.16.0089	Japira	Banco do Brasil Agência: 602-5 Conta-Corrente: 34339-0 CNPJ: 14.042.760/0001-76	R\$1.692,38

² Acordo de Não Persecução Cível nº 01/2021.

³ O valor da multa civil foi calculado sobre o total do dano, apurado em R\$5.077,15 (cinco mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

⁴ O valor da reparação do dano moral foi calculado sobre o total do dano, apurado em R\$5.077,15 (cinco mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

⁵ Os valores serão destinados a compra de cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus. (Vide precedente do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná na homologação de acordo na ação judicial nº 0002106-84.2018.8.16.0097, no qual se admitiu destinação de valores da multa civil decorrente de ato de improbidade administrativa para fundo municipal);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



2.3 Os custos operacionais dos depósitos/transferências bancárias, correrão por conta da acordante.

Parágrafo único – Para fins de comprovação de tais obrigações pecuniárias mensais a acordante deverá apresentar ao Ministério Público o comprovante do pagamento mencionado, sendo facultada a apresentação do documento eletrônico por meio do e-mail institucional santoantonioplatina.3prom@mppr.mp.br.

Cláusula 3ª – Após realizado o pagamento integral dos valores estipulados nos incisos I e II da Cláusula 2ª, os valores e bens em nome da acordante, gravados com indisponibilidade na Ação Civil Pública nº 0005892-97.2017.8.16.0089, serão levantados mediante requerimento a ser formulado pelo Ministério Público ao Juízo.

Cláusula 4ª – O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo acarretará a imposição de multa pecuniária por dia de omissão ou descumprimento, por parte da acordante, fixado o dia-multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) limitado ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigido pelos índices oficiais, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nas legislações constitucional e infraconstitucional, notadamente aquelas dispostas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Cláusula 5ª – A acordante declara expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e de que o não atendimento às determinações e solicitações do Ministério Público durante a etapa de negociação implicará a desistência da proposta, sendo também cientificada de que a composição celebrada com o Ministério Público não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara.

Cláusula 6ª – No caso de descumprimento do Acordo de Não Persecução Cível:

- I – a acordante perderá os benefícios pactuados;
- II – haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:
 - a) os valores integrais da multa civil e reparação do dano moral, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio da Platina

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – santoantonioplatina.3prom@mppr.mp.br – Fone/fax (43) 3534-2754



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Pará



III – ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público de efetivo descumprimento (§ 6º do art. 17-B da Lei nº 14.230/2021).

IV – será dado prosseguimento a respectiva Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa em desfavor da acordante, sem prejuízo de utilização das informações prestadas e dos documentos fornecidos pelo responsável pelo descumprimento da composição.

Cláusula 7ª – O presente Acordo de Não Persecução Cível produzirá efeitos quando da homologação judicial, devendo o cumprimento ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação pelo Ministério Público para pagamento, se comprometendo a compromissária a comprovar ao Ministério Público o adimplemento, sob pena de caracterização de descumprimento do presente acordo.

Cláusula 8ª – Quando da homologação referida na cláusula anterior, a acordante será notificada no endereço eletrônico acima referido ou por meio de telefone celular.

Cláusula 9ª – Após a homologação judicial do acordo e mediante requerimento da acordante, esta 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Platina informará a realização deste instrumento, o pagamento de multa e reparação de dano moral na Ação Penal em que a acordante indicar, para que aquele Juízo considere tais tratativas em eventual aplicação de sanções sobre os mesmos fatos que a acordante responde.

Cláusula 10ª: O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui título executivo judicial no âmbito cível, conforme disposição expressa do artigo 515, III, do Código de Processo Civil, obrigando a acordante por si, seus herdeiros ou sucessores.

Cláusula 11ª – O Ministério Público peticionará nos autos da Ação Civil Pública nº 0005892-97.2017.8.16.0089, requerendo a suspensão do feito, após a homologação judicial, pelo prazo de cumprimento das obrigações, sendo ao final devidamente cumprida todas as cláusulas, será declarado o acordo definitivamente adimplido, requerendo então a extinção do feito para fins do



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

mérito, com o afastamento dos efeitos sancionatórios judiciais da ação civil em relação a acordante, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil⁶;

Cláusula 12^a – O representante legal do Município de Japira foi previamente ouvido sobre a realização da presente composição, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 17-B da Lei nº 14.320/2021 e converge com as cláusulas entabuladas, mediante firma no presente acordo e, após a homologação judicial, receberá cópia do mesmo para que instaure Procedimento Administrativo para fins de acompanhamento sobre os valores a serem destinados ao ente e das obrigações assumidas pela acordante no inciso IV da Cláusula 1^a do presente instrumento.

Por estarem compromissadas, as partes firmam este Termo em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

Santo Antônio da Platina, 07 de abril de 2022.

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

RAFAEL PEREIRA
Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA
Dados: 2022.05.02 15:33:48 -03'00'

RAFAEL PEREIRA
Promotor de Justiça

THIAGO BONFIM DA SILVA

Assinado de forma digital por THIAGO BONFIM DA SILVA
Dados: 2022.04.13 11:42:59 -03'00'

THIAGO BONFIM DA SILVA
OAB/PR 90.244

NAIÁ CLETO FARIA SOUTO
Acordante

ROLF KOERNER JUNIOR
Assinado de forma digital por ROLF KOERNER JUNIOR
Dados: 2022.04.13 11:41:38 -03'00'

ROLF KOERNER JÚNIOR
OAB/PR nº 6.247

⁶ Art. 922. Convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso.



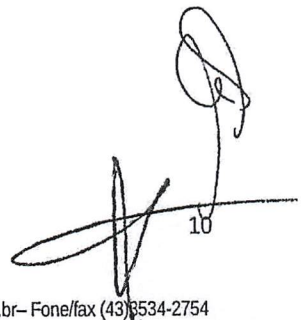
MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

JEFERSON RIBEIRO DE
MELO:07597563922

Assinado de forma digital por
JEFERSON RIBEIRO DE
MELO:07597563922
Dados: 2022.04.14 10:52:27 -03'00'

Representante legal do Município de Japira




10

26/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 07:27:46
060200602 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: NAIÁ CLETO F SOUTO
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 1.043-X

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 26/09/2022
NR. DOCUMENTO 600.602.000.034.339
VALOR TOTAL 1.692,38

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 34.339-0
NR. DOCUMENTO 600.602.000.001.043

=====
NR.AUTENTICACAO 7.5AC.49F.8C3.331.7C5
=====

Com o OUROCAP voce guarda dinheiro, realiza
seus sonhos e ainda concorre a premios mensais.
Acesse bb.com.br/capitalizacao e saiba mais



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR
CNPJ: 14.042.760/0001-76



CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Qtid.	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	Preço Total
65	<p>CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).• CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. (02 unidades).• FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).• ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).• BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).	R\$ 220,00	R\$ 14.300,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



- SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades).
- FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades (s)).
- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).
- FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).
- MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades (s)).
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades (s)).
- MOLHO DE TOMATE- 300 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

Orçamento fornecido em: 01/12/22


Thiago Klug Vanzelli – Central Mercado

CENTRAL - MERCADO E CONFETARIA
CNPJ: 19.943.961/0001-68
Japira - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR
CNPJ: 14.042.760/0001-76

CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.



Qtid.	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	Preço Total
65	<p>CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)• ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).• CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. (02 unidades).• FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).• ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).• BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).	245,55	15.960,75

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



- SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. **(02 unidades)**.
- FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. **(01 unidades)**.
- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. **(02 unidades)**.
- FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. **(01 unidades)**.
- MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. **(02 unidades)**.
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(01 unidades)**.
- MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(02 unidades)**.

Orçamento fornecido em: 28 / 11 / 22


Assinatura da empresa

Nome legível do responsável e carimbo da empresa

Mercado Serve Bem
35.834.817/0001-40

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR
CNPJ: 14.042.760/0001-76



CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Qtid.	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	Preço Total
	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:		
	<ul style="list-style-type: none">• ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)	6,25	6,25
	<ul style="list-style-type: none">• AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)	16,39	16,39
	<ul style="list-style-type: none">• ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).	17,69	35,38
65	<ul style="list-style-type: none">• CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. (02 unidades).	15,60	31,20
	<ul style="list-style-type: none">• FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).	7,29	21,87
	<ul style="list-style-type: none">• ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).	7,19	7,19
	<ul style="list-style-type: none">• BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).	5,49	5,49

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



<ul style="list-style-type: none"> • SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades). 	3,90	7,80
<ul style="list-style-type: none"> • FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades (s)). 	7,25	7,25
<ul style="list-style-type: none"> • FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades). 	4,25	8,50
<ul style="list-style-type: none"> • FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades). 	7,15	7,15
<ul style="list-style-type: none"> • MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades (s)). 	4,75	9,50
<ul style="list-style-type: none"> • SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades (s)). 	1,75	1,75
<ul style="list-style-type: none"> • MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). 	1,89	3,78

Orçamento fornecido em: 25/11/2022

Adriana D. Lopes de Jesus

Assinatura da empresa

Nome legível do responsável e carimbo da empresa

SUPERMERCADO LOPES
 ADRIANA DOMINGUES LOPES DE JESUS - ME
 CNPJ: 34.454.238/0001-09
 Av. Joaquim Pedro Oliveira, 07 - Centro
 CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira-Paraná Fone (43) 3555-1401 Ramal 300



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União**).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020





Município de Japira
Solicitação 162/2022



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
162	Aquisição de Material	05/12/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33133-3	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0/2022	
Local			
33	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão			
08	Assistência Social		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APOS A TESTE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		30 Dias	

Descrição:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANÉSIA, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VIOLÊNCIA E RISCO SOCIAL.

ESSE ATENDIMENTO É PARA PROVISÃO DE NECESSIDADES ADVINDAS DE CONTINGÊNCIAS RELATIVAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PRINCIPALMENTE EM VIRTUDE DA PÓS-PANDEMIA, RELACIONADAS AO CICLO DE VIDA, ÀS SITUAÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL OU A OCORRÊNCIAS DE INCERTEZAS QUE REPRESENTAM PERDAS E DANOS, EM ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS SOCIAIS DA PANDEMIA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011508	KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	KIT	65,00	220,00	14.300,00
	CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR: •ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). •CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. (02 unidades). •FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades). •ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades). •SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). •FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades). •FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades). •FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •MACARRÃO COM OVOS, tipo espagete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la				



Município de Japira
Solicitação 162/2022



Equiplano

Página:2

antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).

•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

TOTAL 14.300,00

TOTAL GERAL 14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 05/12/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 162/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	08.001.08.244.0008.2035	3569	000	E	3.3.90.32.00.00
2022	08.001.08.244.0008.2035	3570	741	E	3.3.90.32.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.12.07 15:04:01 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
08 Assistência Social	75.000,00	136.614,96	73.980,40	62.634,56
001 Fundo Municipal de Assistência Social	75.000,00	136.614,96	73.980,40	62.634,56
08.244.0008.2035 Manutenção da Proteção Social Básica	75.000,00	136.614,96	73.980,40	62.634,56
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03569 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.692,38	0,00	1.692,38
03570 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	50.000,00	62.000,00	9.186,80	52.813,20
03580 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	25.000,00	25.000,00	23.037,16	1.962,84
03580 EA 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	0,00	47.922,58	41.756,44	6.166,14
Total Geral	75.000,00	136.614,96	73.980,40	62.634,56

Critérios de seleção:

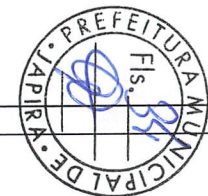
Data do cálculo: 07/12/2022

Órgão entre: 08 e 08

Tipo: 2

Ordem: 035

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO



Processo administrativo / Solicitação nº 162/2022

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 07 de dezembro de 2022.


THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 19.943.961/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:29 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **19CF.2013.960A.8E5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028697303-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.943.961/0001-68**
Nome: **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:

03/01/2023 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 421/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEMCX4XJ5U93

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **BRIENNE MANTOVANI**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6143300	19.943.961/0001-68	9086868889	83

ENDEREÇO

AV. PREF. MOACIR COSTA,90, 0 - MERCADO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

<< Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.943.961/0001-68
Certidão n°: 42693825/2022
Expedição: 01/12/2022, às 13:50:37
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.943.961/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: compras@japira.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Japira cadastrada no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, declara para fins de comprovação junto a terceiros, na forma de atestado de capacidade Técnica, que a empresa Brienne Mantovani 00749538937, CNPJ nº 19.943.961/0001-68, Forneceu cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis e de higiene para a secretaria de assistência social deste Município, de forma satisfatória não tendo nada que possa desabonar sua conduta.

Para maior clareza e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 01 de dezembro de 2022



GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 080/2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.943.961/0001-68
Razão Social: CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
Endereço: AV PREFEITO MOACIR COSTA 90 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2022 a 16/12/2022

Certificação Número: 2022111701014485953269

Informação obtida em 01/12/2022 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.943.961/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL MERCADO E CONFETARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL - MERCADO E CONFETARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR COSTA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOCENTRAL.JPR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9157-9842
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 13:42:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Modelo
ANS
Cheque N°
000957

Comp. 018 Banco 748 Coop. 7065 C1 3 C1 6

Conta n°
18442-4

C2 5 Série ANS

Cheque n°
000957

C3 1 R\$

Pague por este cheque a quantia de _____

8 _____

00 _____
00 _____
o cartão acima
ou a sua ordem



COOP DE CREDITO, POUPANCA E INVEST
DO NORTE DO PARANA E SUL DE SAO
PAULO - SICREDI NORTE SUL PR/SP
79.063.574/0017-26
SICREDI NORTE SUL PR SP
CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA. 131
PAG. JAPIRA - PR CONFECÇÃO. 10/2022

CENTRAL MERCADO E CONFETARIA
1994336710001-88

CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2020

111124



1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRIENNE MANTOVANI 00749538937
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, com sede sito à Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **RESOLVE**, assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial, sendo adotada a seguinte firma **BRIENNE MANTOVANI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração, o objeto social do Empresário Individual passa a ter a seguinte redação:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE; FABRICAÇÃO DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição, que passa a ter a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRIENNE MANTOVANI 00749538937
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**

BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **BRIENNE MANTOVANI**, com sede sito à Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **RESOLVE**, assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **BRIENNE MANTOVANI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRIENNE MANTOVANI 00749538937
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**

VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE; FABRICAÇÃO DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste Instrumento de Inscrição, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Japira/PR, 04 de novembro de 2020.

BRIENNE MANTOVANI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRIENNE MANTOVANI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00749538937	BRIENNE MANTOVANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2020 11:17 SOB Nº 20206832273.
PROTOCOLO: 206832273 DE 05/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005404789. CNPJ DA SEDE: 19943961000168.
NIRE: 41802319126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2020.
BRIENNE MANTOVANI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **BRIENNE MANTOVANI**, com sede sito à Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **RESOLVE** alterar por **TRANSFORMAÇÃO** a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade que era - **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE; FABRICAÇÃO DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.** a partir da presente alteração inclui em seu objeto social as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.** a partir da presente alteração exclui

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



em seu objeto social as atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social da sociedade passa a ter a seguinte redação:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 consolida-se o presente ato com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**

BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000 na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, com sede e foro sito a

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, e terá sua sede e domicílio com sede a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná CEP 84.920-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
BRIENNE MANTOVANI	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **BRIENNE MANTOVANI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRIENNE MANTOVANI
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41802319126**



distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Japira/PR, 12 de setembro de 2022.

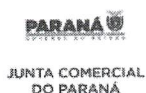
BRIENNE MANTOVANI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00749538937	BRIENNE MANTOVANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 12:35 SOB Nº 41211032046.
PROTOCOLO: 226219445 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212424374. CNPJ DA SEDE: 19943961000168.
NIRE: 41211032046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046**

1



BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, sócia componentes da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 19.943.961/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211032046, por despacho em sessão de 25/03/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **BRIENNE MANTOVANI**, acima qualificada, que possui R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende ao sócio ingressante a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para **THIAGO KLUG VANZELLI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, nascido em 01/09/1984, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.055.537-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 041.453.889-76, residente e domiciliado em Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social fica neste ato dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizados da seguinte forma: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País pela sócia BRIENNE MANTOVANI, acima qualificada e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País pelo sócio ingressante THIAGO KLUG VANZELLI** acima qualificado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046**

2



PARAGRAFO PRIMEIRO: Em razão da alteração fica o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
BRIENNE MANTOVANI	50	25.000	25.000,00
THIAGO KLUG VANZELLI	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócios **BRIENNE MANTOVANI e THIAGO KLUG VANZELLI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046

3



CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046

BRIENNE MANTOVANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000; **THIAGO KLUG VANZELLI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, nascido em 01/09/1984, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº. 8.055.537-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº. 041.453.889-76, residente e domiciliado em Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000 na condição de sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, com sede e foro sito a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA**, e terá sua sede e domicílio com sede a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná CEP 84.920-000.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046**



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
BRIENNE MANTOVANI	50	25.000	25.000,00
THIAGO KLUG VANZELLI	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046

5



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **BRIENNE MANTOVANI** e **THIAGO KLUG VANZELLI** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA
CNPJ Nº. 19.943.961/0001-68
NIRE: 41211032046**

6



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Japira/PR, 26 de setembro de 2022.

BRIENNE MANTOVANI

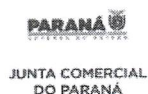
THIAGO KLUG VANZELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00749538937	BRIENNE MANTOVANI
04145388976	THIAGO KLUG VANZELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 16:49 SOB Nº 20226703428.
PROTOCOLO: 226703428 DE 29/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212934950. CNPJ DA SEDE: 19943961000168.
NIRE: 41211032046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



0800 51 00 116 - www.copel.com



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 43 3555 1401

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico /40A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
06/10/2022

Leitura atual
07/11/2022

Nº de dias
32

Próxima Leitura
06/12/2022

Nome: THIAGO KLUG VANZELLI

UNIDADE CONSUMIDORA

13762508

Endereço: Av Moacir Costa, 90 - Centro

CÓDIGO DO CLIENTE

77515453

CEP: 84920-000
Cidade: Japira - Estado: PR
CPF: 041.453.889-76



NOTA FISCAL No. 6684621 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/11/2022
Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsl>
Chave de Acesso
4122 1104 3688 9800 0106 6600 3006 6846 2110 2655 4508
Protocolo de Autorização: 1412200007304345 - 09/11/2022 às 12:50:24+00:00



REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	25/11/2022	R\$23,88

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unif. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	206	0,334417	68,89	3,15	12,40	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	206	0,329175	67,81	3,79	0,00	0,310800
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 10/2022	kWh	-176	0,334432	-58,86	-2,70	-10,59	0,258940
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 10/2022	kWh	-176	0,329205	-57,94	-3,24	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	3,980000	3,98			
TOTAL				23,88	1,00	1,81	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	10,03	18%	1,81
COFINS	18,11	4,5009%	0,82
PIS	18,11	1%	0,18

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV22	206	32
OUT22	191	30
SET22	205	32
AGO22	196	30
JUL22	182	30
JUN22		
MAI22		
ABR22		
MAR22		
FEV22		
JAN22		
DEZ21		
NOV21		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0282602355	CONSUMO kWh	TP	30141	30347	1	206

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/11/2022

390A.AA77.2C66.C603.AD73.E628.B848.E4A7

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,18 E COFINS R\$0,82 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 109233816.
Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada Mês no (TP) Todos os Períodos
0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 3, Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh -
REN 482/2012. Saldo beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:07/10-07/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
13762508	11/2022	25/11/2022	R\$23,88

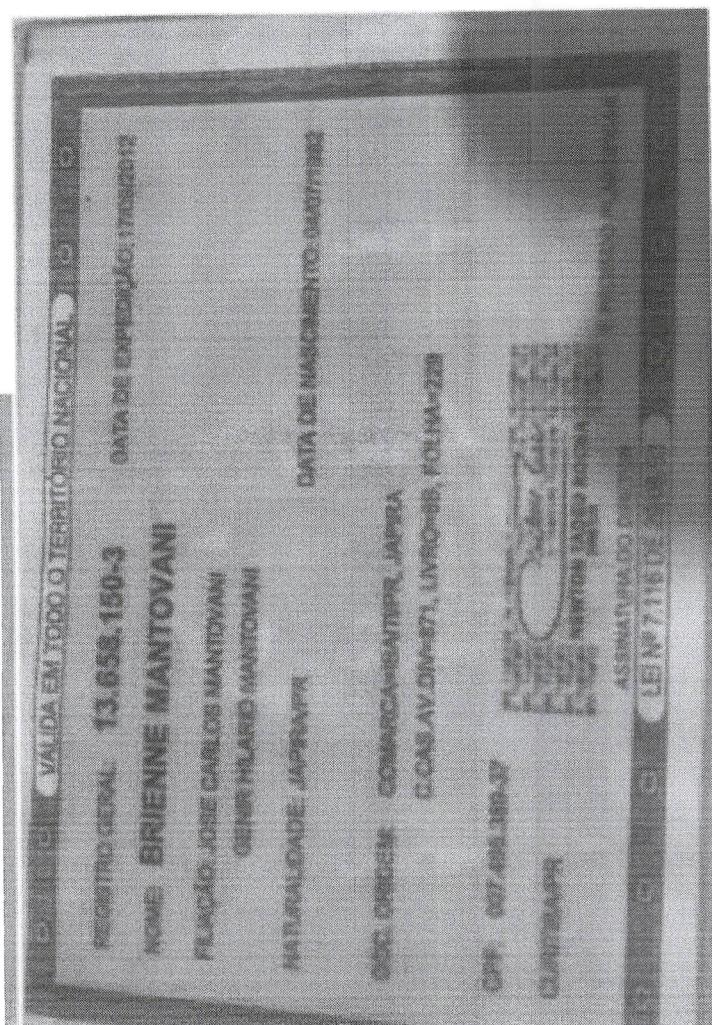


Número da fatura: FAT-01-20223662655450-88

PIX

836500000002 238801110004 001010202230 662655450887







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.055.537-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.055.537-7** DATA DE EXP

NOME: **THIAGO KLUG VANZELLI**

FILIAÇÃO: MARCIO APARECIDO VANZELLI
SIMONE APARECIDA KLUG VANZELLI

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASC

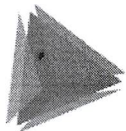
DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.NASC=2297, LIVRO=A16, FOLHA=236

CPF: 041.453.889-76

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



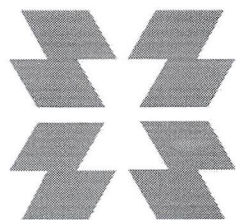
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	317/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112361000520180000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245,966,92		
Data de Lançamento do Edital	28/11/2022	Data Registro	05/12/2022
Data da Abertura das Propostas	29/11/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 7375823910 ([Logout](#))



COPEL

Pura Energia

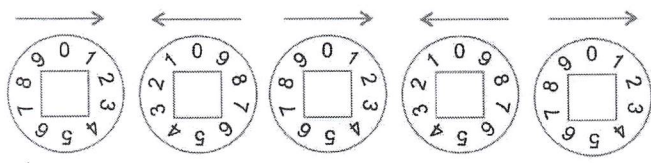


Sem luz? Informe pelo aplicativo gratuito Copel

LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

EM CASO DE DÚVIDAS ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA / /

Copel: 0800 51 00 116
e-mail: atendimento@copel.com
site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
email: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

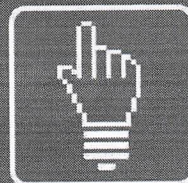
Aplicativo: COPEL MOBILE

Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel: 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis



THIAGO KLUG VANZELLI
Av Moacir Costa, 90
Centro
CEP: 84920-000 - Japira - PR



FATURA DIGITAL

Menos papel, mais praticidade.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

O débito automático em conta de luz é prático e seguro

COMUNIQUE FALTA DE LUZ POR SMS

28593



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL Art. 24, II, 8666/93 E 9.412/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022.

CONSULTA.

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para emissão de parecer quanto contratação por dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de empresa especializada em segurança privada para os Eventos dos jogos escolares, copa comerciários e festa da uva.

Consta no processo memorando da Secretária de Esporte, termo de referência, orçamentos, declaração de previsão orçamentária e declaração de disponibilidade financeira e parecer do controle interno.

PARECER.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Neste intento, com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O decreto 9.412/2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); Com a alteração dada pelo decreto em comento o valor correspondente a 10% (dez) por cento é igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela aquisição do produto soma um total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no decreto 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 1º, II do decreto 9.412/2018, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

ISTO POSTO, e uma vez adotadas as providências, opina-se pela formalização do processo de contratação direta.

Este é o parecer.

É o parecer S.M.J.

Japira 08 de dezembro de 2022

JEFERSON RIBEIRO DE MELO

Procurador Geral

Portaria 39/2022 de 01/02/2022



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 162/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 162/2022, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PRECÍVEIS, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 07 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equipamento

Processo 333/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	6.2.11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	65,00	KIT	220,00	14.300,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.300,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					14.300,00



Município de Japira - 2022

Processo 333/2022



Equipamento

Produto: 11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000162	2022	44	000332	001	001	65,00	KIT	220,00	220,00



Município de Japira - 2022

Processo 333/2022



Equipamento

Solicitação: 000162		Exercício: 2022		Entidade: 44		Processo: 000332		Preço total: 44.250,00	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo		Página	
001	001	11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	65,00	KIT	220,00	220,00			



Município de Japira - 2022

Processo 333/2022



Equipamento

Lote: 001 Item: 001 Produto: 11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:

- ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)
- AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)
- ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).
- CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. (02 unidades).
- FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).
- ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).
- BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).
- SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).
- FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades).
- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).
- FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).
- MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).
- MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

Itens	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000162	2022	44	000332	65,00	KIT	220,00	220,00
Quantidade total:				65,00			



Município de Japira - 2022
Processo 333/2022



Equipamento

Solicitante: 033133 RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000162	2022	44	000332	001	001	65,00	KIT	220,00	220,00



Município de Japira - 2022

Processo 333/2022



Equipamento

Local: 000033 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000162	2022	44	000332	001	001	65,00	KIT	220,00	220,00



Município de Japira

Processo dispensa 54/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 1

Equipiano

CNPJ: 19.943.961/0001-68 **Fornecedor:** BRIENNE MANTOVANI **E-mail:** BRIMANTOVANI@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. PREF. MOACIR COSTA, 90 0 MERCADO - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000 **Telefone:** 4391579842 **Fax:** **Celular:** 43991579842
Inscrição Estadual: 9086868889 **Contador:** CARLOS **Telefone contador:** 4335462964
Representante: BRIENNE MANTOVANI **CPF:** 007.495.389-37 **RG:** 136581503
Endereço representante: AV CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 169 CASA - CASA - Japira/PR CEP 84920000 **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: - **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Lote: 0001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERE CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR: •ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). •CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. (02 unidades). •FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades). •ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades). •SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da	65,00	KIT	220,00			220,00	14.300,00





Equiplano

Município de Japira

Processo dispensa 54/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 2

CNPJ: 19.943.961/0001-68 **Fornecedor:** BRIENNE MANTOVANI

E-mail: BRIMANTOVANI@HOTMAIL.COM

Endereço: AV. PREF. MOACIR COSTA, 90 O MERCADO - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000

Telefone: 4391579842

Fax:

Celular: 43991579842

Inscrição Estadual: 9086868889

Contador: CARLOS

Telefone contador: 4335462964

Representante: BRIENNE MANTOVANI

CPF: 007.495.389-37

RG: 136581503

Endereço representante: AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 169 CASA - CASA - Japira/PR CEP 84920000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

entrega. (02 unidades).

•FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades).

•FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).

•FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).

•MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).

•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.300,00

TOTAL DA PROPOSTA : 14.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias





Equipiano

Município de Japira

Processo dispensa 54/2022

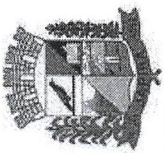
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 3

CNPJ: 19.943.961/0001-68 **Fornecedor:** BRIENNE MANTOVANI **E-mail:** BRIMANTOVANI@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. PREF. MOACIR COSTA, 90 O MERCADO - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000 **Telefone:** 4391579842 **Fax:** **Celular:** 43991579842
Inscrição Estadual: 9086868889 **Contador:** CARLOS **Telefone contador:** 4335462964
Representante: BRIENNE MANTOVANI **CPF:** 007.495.389-37 **RG:** 136581503
Endereço representante: AV CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 169 CASA - CASA - Japira/PR CEP 84920000 **Telefone representante:**
E-mail representante: **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**
Banco: -

BRIENNE MANTOVANI
19.943.961/0001-68





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Processo dispensa 54/2022

Equipamento

Data abertura: 12/12/2022 Data julgamento: 12/12/2022 Data homologação: CNPJ: 19.943.961/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE	KIT	65,00	220,00 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

14.300,00





Município de Japira - 2022

Classificação por item

Processo dispensa 54/2022



Equipar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS				
39583-8	BRIENNE MANTOVANI	19.943.961/0001-68	Classificado	220,00

Qtde. itens desertos : 000

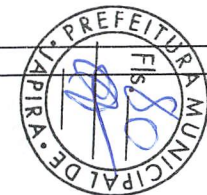
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 54/2022

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39563-8 BRIENNE MANTOVANI CNPJ: 19.943.961/0001-68 Telefone: 4391579842 Status: Classificado Email: BRIMANTOVANI@HOTMAIL.COM Representante: 33651-5 BRIENNE MANTOVANI								14.300,00	
Lote 001 - Lote 001								14.300,00	
001	11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	KIT	65,00	Classificado			220,00	14.300,00	*
VALOR TOTAL:								14.300,00	





Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Processo dispensa 54/2022



Equiplano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
39583-8	19.343.931/0001-68	BRIENNE MANTOVANI	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens
Processo dispensa 54/2022



Equipamento

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 11508 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					ADQUIRIDO
39583-8 BRIENNE MANTOVANI		19.943.961/0001-68	Classificado		220,00

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2022

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 54/2022



Equipamento	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 39583-8 BRIENNE MANTOVANI		CNPJ: 19.943.961/0001-68	Itens vencidos: 1
Item 001	11508 - KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO		220,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022

Processo Administrativo nº 333/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: BRIENNE MANTOVANI, 19.943.961/0001-68, AV. PREF. MOACIR COSTA, 90, O MERCADO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

BRIENNE MANTOVANI		Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1		65,00	220,00	14.300,00
	KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:				
	•ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)				
	•AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)				
	•ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).				
	•CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. (02 unidades).				
	•FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos arídidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).				
	•ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).				
	•BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).				
	•SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades).				
	•FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades).				
	•FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).				
	•FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).				
	•MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).				
	•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).				
	•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).				
Total por Lote					14.300,00
TOTAL					14.300,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 12 de dezembro de 2022

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
990.541.329-49

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.12.12 16:07:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 54/2022

Processo Administrativo nº 333/2022

Objeto: empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Forte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 12 de dezembro de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.12.12 16:09:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: **BRIENNE MANTOVANI, 19.943.961/0001-68, AV. PREF. MOACIR COSTA, 90, 0 MERCADO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante BRIENNE MANTOVANI, 007.495.389-37**

Objeto: **forneceimneto de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis**

BRIENNE MANTOVANI		Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item/Produto/Produto				
1	1 KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR: •AÇÚCAR LATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades) •ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). •CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr. de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado a vácuo. (02 unidades). •FEIJÃO MOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos partidos, brotados, chocos, imaturos, mofoados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades). •ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades). •SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades). •FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trissódico, contém glúten. (01 unidades). •FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades). •FUBA DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades). •SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades). •MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).		65,00	220,00	14.300,00
Total por Lote					14.300,00
TOTAL					14.300,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 12 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

BRIENNE MANTOVANI
CNPJ 19.943.961/0001-68
AV. PREF. MOACIR COSTA,90 Japira-PR
CEP 84920-000
BRIENNE MANTOVANI
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.12.12 16:11:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022 Processo Administrativo nº 333/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: BRIENNE MANTOVANI, 19.943.961/0001-68, AV. PREF. MOACIR COSTA,90, 0 MERCADO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

BRIENNE MANTOVANI		Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Produto/Produto			
1	1	<p>KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">•ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)•AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)•ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).•CAFÉ TORRADO MOIDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. (02 unidades).•FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).•ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).•SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades).•FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. (01 unidades).•FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).•FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).	65,00	220,00	14.300,00
Total por Lote					14.300,00
TOTAL					14.300,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **empresa especializada fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 12 de dezembro de 2022


MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
990.541.329-49


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 54/2022

Processo Administrativo nº 333/2022

Objeto: empresa especializada forneceimneto de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 12 de dezembro de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: BRIENNE MANTOVANI, 19.943.961/0001-68, AV. PREF. MOACIR COSTA,90, 0 MERCADO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante BRIENNE MANTOVANI, 007.495.389-37

Objeto: fornecimento de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis

BRIENNE MANTOVANI		Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Produto/Produto			
1	1	<p>KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">•ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)•AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades)•ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).•CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. (02 unidades).•FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. (03 unidades).•ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900 ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. (01 unidades).•SARDINHA COM ÓLEO, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema abre fácil. Peso líquido de 125 grs e drenado no mínimo de 84g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (02 unidades).•FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trissódico, contém glúten. (01 unidades).•FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. (02 unidades).•FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).•SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (01 unidades).•MOLHO DE TOMATE- 340 grs - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (02 unidades).	65,00	220,00	14.300,00
Total por Lote					14.300,00
TOTAL					14.300,00

g.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3569	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3570	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 12 MESES.

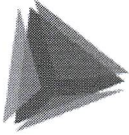
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 12 de dezembro de 2022.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante


BRIENNE MANTOVANI
CNPJ 19.943.961/0001-68
AV. PREF. MOACIR COSTA, 90 Japira-PR
CEP 84920-000
BRIENNE MANTOVANI
Representante Legal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	333/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	forneceimneto de esta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis.
Dotação Orçamentária*	0800108244000820350000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.300,00
Data Publicação Termo ratificação	12/12/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir